

## Arrecadação Sitafe/DA - Melhoramento #419

### O.S. #00091469 - VERIFICAR AUTOMAÇÃO REGISTRO COM VENDAS

14/01/2026 10:24 - Alisson Cleiton dos Santos

|   |                |                        |            |
|---|----------------|------------------------|------------|
| <b>Situação:</b>  | Nova           | <b>Início:</b>         | 14/01/2026 |
| <b>Prioridade:</b>  | Normal         | <b>Data prevista:</b>  |            |
| <b>Atribuído para:</b>  | Diego Rivelino | <b>% Terminado:</b>    | 0%         |
| <b>Categoria:</b>   |                | <b>Tempo estimado:</b> | 0:00 hora  |
| <b>Versão:</b>  |                | <b>Tempo gasto:</b>    | 0:00 hora  |
| <b>Descrição</b>  |                |                        |            |
| Bom dia!  |                |                        |            |
| Direcionar para GETIC   |                |                        |            |
| Assunto: Falha na alteração automática do sujeito passivo do IPVA após comunicação de venda   |                |                        |            |
| Encaminha-se para análise técnica inconsistência identificada na alteração automática do sujeito passivo do IPVA após comunicação de venda do veículo Renavam 1277505710, placa QWP1H40.  |                |                        |            |
| A comunicação de venda foi registrada em 30/01/2024 e efetivada no sistema em 22/08/2024. O IPVA 2024 foi quitado pelo antigo proprietário. Conforme legislação vigente, os IPVA gerados a partir do exercício seguinte ao da comunicação devem ser lançados em nome do adquirente, independentemente da efetivação da transferência junto ao DETRAN. |                |                        |            |
| Verifica-se que o IPVA 2025 foi corretamente lançado em nome do adquirente (GENIVAL FERNANDES). Entretanto, o IPVA 2026 foi lançado indevidamente em nome do antigo proprietário (ANDRE LUIS GONCALVES), divergindo do comportamento esperado do sistema. A situação foi corrigida manualmente, com a transferência do lançamento para o adquirente.  |                |                        |            |
| Ressalta-se que a ausência de transferência de propriedade no DETRAN não impede a alteração do sujeito passivo para fins tributários, uma vez que a comunicação de venda foi devidamente registrada.  |                |                        |            |
| Diante do exposto, solicita-se verificar se houve falha na rotina automática de atualização do sujeito passivo no SITAFE e se, nos exercícios subsequentes, os lançamentos serão gerados corretamente em nome do adquirente, a fim de evitar nova inversão de sujeito passivo.  |                |                        |            |
| Segue em anexo o exemplo de um caso em que a mudança de sujeitos passivos ocorreu de forma automática e correta.  |                |                        |            |
| Att.  |                |                        |            |

#### Arquivos

COM VENDAS MUDANÇA SP CORRETA.docx

287 KB

14/01/2026

Alisson Cleiton dos Santos